

Ata
da reunião da Comissão Permanente do Conselho Científico da Faculdade de Direito da
Universidade de Lisboa
(Minuta sintética)

No dia 1 de abril de 2020, pelas 15:05, reuniu a Comissão Permanente do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, presidida pelo Professor Dário Moura Vicente e secretariada (via *Zoom*) pelo Professor Nuno Andrade Pissarra. Participaram na reunião os Professores Ana Paula Dourado (via *Zoom*), Margarida Salema, Pedro Caridade de Freitas (via *Zoom*) e Elsa Dias Oliveira (via *Zoom*), bem como a Diretora da Faculdade, Professora Paula Vaz Freire, e, a convite do Presidente do Conselho Científico, o Presidente do Conselho de Escola, Professor Pedro Romano Martínez (via *Zoom*), a Presidente do Conselho Pedagógico, Professora Sílvia Alves (via *Zoom*), o Coordenador da Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados, Professor Paulo de Sousa Mendes, e a Presidente do Gabinete de Responsabilidade Social, Professora Rute Saraiva (via *Zoom*).

Foram apreciados os pontos e tomadas as deliberações que passam a mencionarse.

1. Minистраção de ensino a distância nos cursos de licenciatura e pós-graduados

1.1. A Comissão Permanente tomou nota das informações prestadas pela Diretora da Faculdade, designadamente as que resultam do inquérito sobre o ensino a distância ministrado pelos docentes da Faculdade, louva o trabalho da Direção no sentido de assegurar o funcionamento da Faculdade nas circunstâncias atuais e exprime a sua satisfação por o referido inquérito revelar que a maioria dos docentes da Faculdade tem procurado assegurar a ministração nessas condições.

1.2. A Comissão Permanente registou também algumas preocupações dos estudantes no que diz respeito ao ensino a distância, veiculadas, designadamente, através do Conselho Pedagógico e do Gabinete de Responsabilidade Social, conforme informação transmitida pelas Professoras Sílvia Alves e Rute Saraiva, e por exposição dirigida ao Conselho Científico pelo Núcleo de Estudo Luso-Brasileiro.

1.3. A Comissão Permanente exorta todos os docentes da Faculdade a assegurarem a ministração do ensino a distância a fim de se salvaguardar o semestre em curso, sem prejuízo de se acautelar:

- a) a liberdade académica dos docentes no que respeita aos meios a adotar;
- b) a suficiência e a razoabilidade nos elementos de avaliação solicitados aos estudantes no atual contexto, tendo em conta, nomeadamente, a necessidade da sua adaptação às novas circunstâncias;
- c) a necessidade de ser assegurado o apoio aos professores, por parte dos serviços da Faculdade, na ministração desse ensino.

2. Avaliação nos cursos de licenciatura e pós-graduados

2.1. A Comissão Permanente regista com apreço a aprovação por unanimidade, no dia 30 de março, pelo Conselho Pedagógico de um Regulamento de avaliação específico para a época de exames relativa ao semestre em curso e louva o trabalho desenvolvido pelo Conselho Pedagógico nesse sentido, em particular pela sua Presidente, Professora Sílvia Alves. A Comissão Permanente pronuncia-se favoravelmente sobre o conteúdo do Regulamento.

2.2. A Comissão Permanente sublinha a importância de se manter o calendário de exames atualmente fixado para os cursos de licenciatura e mestrado em Direito e Prática Jurídica, por forma a evitar o impacto de qualquer alteração no ano letivo subsequente.

2.3. A Comissão Permanente tomou também boa nota das informações transmitidas pela Senhora Diretora da Faculdade acerca dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Reitoria, com a participação de representantes da Faculdade, a respeito das diferentes possibilidades de realização de provas à distância. Relativamente a estas últimas, a Comissão Permanente sublinha a necessidade de:

- a) adequar, sendo caso disso, os exames a essa forma da sua realização;
- b) acautelar a situação dos estudantes com limitações de acesso a meios telemáticos;
- c) acautelar a necessidade de ser facultado aos professores o necessário apoio na utilização das ferramentas informáticas que venham a ser adotadas para o efeito.

2.4. A Comissão Permanente manifestou-se favoravelmente à manutenção do calendário dos seminários dos cursos de mestrado em Direito e Ciência Jurídica e de doutoramento, não obstante recordar a suspensão já determinada quanto ao prazo de entrega dos respetivos relatórios durante o período em que durar o encerramento da Biblioteca da Faculdade.

2.5. A Comissão Permanente reconheceu a conveniência de, sendo possível, o ensino ministrado em seminários de mestrado e doutoramento em que participem alunos que tenham regressado aos respetivos países de origem ser adaptado às diferenças de horário existentes entre Portugal e esses países.

3. Realização de provas de mestrado e doutoramento por teleconferência

3.1. A Comissão Permanente aprova as propostas de deliberações apresentadas pela Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados relativas à realização de reuniões e de provas de mestrado e doutoramento (Anexos 1 e 2), agradecendo à mesma Comissão o labor desenvolvido na sua elaboração.

3.2. A Comissão Permanente sublinha a necessidade de os serviços da Faculdade assegurarem aos presidentes dos júris o apoio necessário na organização e realização das provas.

3.3. A Comissão Permanente recomenda que:

- a) as provas cuja realização foi suspensa até à presente data sejam remarcadas pelos presidentes dos júris com a brevidade possível;
- b) as provas já marcadas sejam, na medida do possível, realizadas nas datas para que foram agendadas.

4. Concursos para provimento de vagas de professores

4.1. O Presidente do Conselho Científico deu nota de que tem procurado dar seguimento aos concursos para provimento de vagas de professores que estão em curso, estando agendadas ou em vias de sê-lo três reuniões no quadro dos concursos para professores catedráticos e associados.

4.2. A Comissão Permanente expressa o seu agradecimento aos professores de outras Faculdades, bem como da própria Escola, pela disponibilidade para integrarem, nas atuais circunstâncias, os júris em apreço, assim permitindo assegurar a continuidade dos respetivos concursos.

5. Preparação do ano letivo de 2020/21

5.1. O Presidente do Conselho Científico solicitou aos membros da Comissão Permanente que transmitissem aos Decanos ou Presidentes dos respetivos grupos que facultassem à Comissão Permanente as propostas de distribuição de serviço docente para o ano letivo de 2020/2021.

5.2. A Comissão Permanente reafirma a importância de abrir o processo de candidaturas para os cursos de mestrado e de doutoramento do ano letivo de 2020/2021 no decurso do corrente mês de abril, mantendo duas fases de candidaturas, designadamente uma primeira fase com a duração de um mês e uma segunda fase que nunca termine antes de 15 de agosto, esta última de forma a poder acolher as candidaturas dos alunos finalistas dos cursos de licenciatura em Direito ministrados nas Faculdades nacionais, sem prejuízo de ajustamentos que sejam necessários.

6. Outros assuntos

Ficou acordada a data de 15 de abril, pelas 15.00 horas, para realização de nova reunião da Comissão Permanente, em lugar da reunião do Plenário prevista para esse dia.

7. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Científico deu por encerrada a reunião pelas 17:50 horas.

O Presidente do Conselho Científico



(Professor Dário Moura Vicente)

O Secretário do Conselho Científico



(Professor Nuno Andrade Pissarra)

**Proposta da Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados
ao Conselho Científico
sobre
Provas de Mestrado**

31.03.2020

Considerando que:

- a) A Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, aprova Medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19;
- b) O n.º 2 do seu artigo 5.º determina a possibilidade de realização de provas públicas, por videoconferência, desde que haja acordo entre o júri e o respetivo candidato, bem como as condições técnicas;
- c) O Despacho Reitoral n.º 98/2020, de 23 de março, veio estabelecer as Regras relativas à utilização de videoconferência em reuniões de órgãos colegiais e júris e determina que, enquanto se mantiver em vigor o artigo 5.º da Lei 1-A/2020, todas as reuniões de órgãos colegiais e júris na Universidade de Lisboa podem ser realizadas por videoconferência;
- d) Se encontram agendadas inúmeras provas de defesa da dissertação de mestrado ou do relatório de estágio, embora suspensas por força da atual situação de estado de emergência sanitária;

Determina-se que:

O ato de discussão da dissertação de mestrado ou do relatório de estágio, previsto no artigo 60.º do Regulamento de Mestrado e do Doutoramento, e a deliberação do júri, prevista no artigo 61.º do mesmo Regulamento, se realizem, dentro das limitações existentes e eventuais situações particulares, por videoconferência, pressupondo para esse efeito o acordo do candidato e do júri.

**Proposta da Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados
ao Conselho Científico
sobre
Provas de Doutoramento**

31.03.2020

Considerando que:

- a) A Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, aprova Medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19;
- b) O n.º 2 do seu artigo 5.º determina a possibilidade de realização de provas públicas, por videoconferência, desde que haja acordo entre o júri e o respetivo candidato, bem como as condições técnicas;
- c) O Despacho Reitoral n.º 98/2020, de 23 de março, veio estabelecer as Regras relativas à utilização de videoconferência em reuniões de órgãos colegiais e júris e determina que, enquanto se mantiver em vigor o artigo 5.º da Lei 1-A/2020, todas as reuniões de órgãos colegiais e júris na Universidade de Lisboa podem ser realizadas por videoconferência;
- d) Se encontram por realizar mais de 70 provas de defesa de Teses de Doutoramento;

Determina-se que:

- 1. As reuniões de júri de doutoramento, previstas no artigo 83.º do Regulamento de Mestrado e do Doutoramento, se realizem, dentro das limitações existentes e eventuais situações particulares, por meios telemáticos;
- 2. As provas de defesa de Teses se realizem, dentro das limitações existentes e eventuais situações particulares, por videoconferência, pressupondo para esse efeito o acordo do candidato e do júri.